



Artigo 19º

Congresso

Compete ao Congresso:

- 1 - Eleger a Mesa Coordenadora;
- 2 – Eleger a Comissão Nacional;
- 3** - Aprovar a sua ordem de trabalhos, introduzindo-lhes as alterações que entender;
- 4 - Aprovar o Regulamento do seu funcionamento interno;
- 5 - Deliberar sobre as propostas de alteração aos Estatutos a submeter à Assembleia Geral;
- 6 - Propor à Assembleia Geral, a destituição da Mesa Coordenadora, da Direcção Nacional, do Conselho Fiscal e da Comissão Nacional, no todo ou em parte;
- 7 - Propor à Assembleia Geral, a filiação, federação ou abandono das Organizações referidas no n.º 2 do artigo 6º dos Estatutos;
- 8 - Aprovar moções de estratégia da política Sindical global;
- 9- Assumir as competências de qualquer outro Órgão do STI, exceto da Assembleia Geral;
- 10 - Resolver, em última instância, os recursos sobre as decisões de qualquer Órgão, exceto da Assembleia Geral;
- 11 - Nomear os sócios de mérito e os sócios honorários;
- 12 - Fixar a quotização mensal a pagar pelos sócios;
- 13 - Propor à Assembleia Geral, a extinção, dissolução e liquidação do Sindicato, tendo a proposta, que ser aprovada por maioria de três quartos dos votos expressos.